CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 170/2023

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2023

PROCESSO ADMINISRATIVO N° 087/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA A S SILVA TREINAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, n° 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Paulo César Rodrigues de Morais**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF n° 614.550.163-49 e RG n° 1.099.243-SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Antônio Sobrinho, n° 29, Centro.

CONTRATADA: **A S SILVA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 48.315.053/0001-28, estabelecida à Rua Nivarde da Cunha Lopes, n° 13, Quadra 67, Parque Piauí, CEP: 64.025-240, Teresina – PI, neste ato representada pelo Sr. **Antônio de Sousa Silva**, portador do CPF/MF n° 006.612.653-31.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificadas, têm entre si ajustados o presente Contrato, conforme autorização constante da **Dispensa de Licitação n° 049/2023**, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços de acompanhamento, monitoramento e avaliação da política pública de fomento à leitura e produção textual na rede municipal de ensino de Francinópolis – PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n° 049/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente Contrato será **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a ser pago em três parcelas iguais no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme proposta apresentada.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTA

3.1. O pagamento desse contrato será depositado na conta bancária da CONTRATADA, mantida no **Banco NU Pagamentos, Agência 0001, Conta n° 95983252-3**.

CLAUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência **por 3 (três) meses**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei n° 8.666/93, sendo apostilado a cada exercício financeiro para adequação de valores e dotações orçamentárias, em caso de prorrogação.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
b) Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

d) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;
f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) Supervisionar a execução do Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.
7.3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.
8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 06 01	12 361 0009 2036 0000	3.3.90.39.00

Fonte: FUNDEB

CLAUSULA DÉCIMA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES

10.1. O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPENSA

12.1. O presente Contrato foi objeto de processo de dispensa de licitação, conforme o art.24, inciso II c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para que surta efeitos legais.

Francinópolis – PI, 02 de outubro de 2023.

PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349

Assinado de forma digital por PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349
Dados: 2023.10.02 12:30:07 -03'00'

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO DE SOUSA SILVA
Data: 02/10/2023 17:28:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antônio de Sousa Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Id:09FEC5BDF096BAFE

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 –000.

LEI Nº 1.514/2023 ESPERANTINA-PI, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o **Dia Municipal de São Benedito** e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina Estado do Piauí: Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o **"Dia Municipal de São Benedito"**, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de Outubro.

Art. 2º - O **"Dia Municipal de São Benedito"**, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Turísticos e Culturais do Município de Esperantina.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

Página 1 de 1

Id:0471AFDC7A6EBB02

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei Municipal nº 1.287 de 30 de março de 2016
Rua 13 De Maio, 223 – Centro – Esperantina – Piauí

Esperantina, 02 de outubro de 2023.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2023

Dispõe sobre a retificação na documentação da programação da emenda parlamentar através do SISTEMA SIGTV / 2023, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS/PORTARIA 886, para o município de Esperantina – PI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Esperantina-PI, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Nº nº 1.287 de 30 de março de 2016, Art. 2º, Capitulo V que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião extraordinária, realizada no dia 02 de outubro de 2023, e registrado na ATA nº 20/2023, a retificação da solicitação de recurso extraordinário no SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERENCIA VOLUNTÁRIAS – SIGTV / 2023 / PROGRAMAÇÃO nº 2203701202230008, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS no município de Esperantina – PI.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Hamilton Alves Barbosa Junior
Presidente CMAS
CPF 018.85.237.70
Hamilton Alves Barbosa Junior
Presidente do CMAS
Esperantina-PI

Id:1252669021D2B994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina - PIAUI

PORTARIA N.º 657 /2023, DE 02.10.2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A(O) SERVIDOR(A) ***IVAETE COELHO DOS SANTOS ROCHA*** *JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Secretário de Administração de Esperantina-PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 da Lei nº 847/93.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao (a) Servidor(a) ***IVAETE COELHO DOS SANTOS ROCHA***, Matrícula: 717, Auxiliar de Serviços Gerais, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º 911.262.233-87, **30(trinta) dias de FÉRIAS** de: **02/10/2023 a 31/10/2023**, referente ao **período aquisitivo de: 20/03/2022 a 20/03/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Esperantina-PI, 02 de Outubro de 2023.

José Angelo Ramos Carvalho
Secretário Municipal de Administração
Advogado OAB-PI nº 3275

Id:1252669021D2B9CD

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 170/2023-PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 049/2023
Objeto: Prestação de serviços de acompanhamento, monitoramento e avaliação da política pública de fomento à leitura e produção textual na rede municipal de ensino de Francinópolis – PI.
Contratada: A S SILVA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.315.053/0001-28
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Data da assinatura: 02/09/2023 **Vigência:** 3 (três) meses
Recursos: FUNDEB
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Antônio de Sousa Silva
Representante Legal
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

Art. 5°. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, em 06 de outubro de 2023.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis-PI

Id:089B80E88E4D380A

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

RETIFICAÇÃO

No extrato de Contrato nº 170/2023, publicado no Jornal Diário dos Municípios, edição IVCMXX, do dia 04 de outubro de 2023, pág. 289, **ONDE SE LÊ: Data da assinatura:** 02/09/2023, **LEIA-SE: Data da assinatura:** 02/10/2023.

Id:01AB258EBA9B344B

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Francinópolis

Nº . 047

e o respectivo, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2023, que dispõe sobre a autorizacão ao Poder Executivo para repassar Recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda constitucional nº 127/2022, solicito, ainda, quer a apreciação do mesmo materia se dê em REGIME DE URGÊNCIA. PEQUENO EXPEDIENTE: Não houve Vereador escrito. ORDEM DO DIA: Não houve matéria. Como não houve mais nada a se tratar, o presidente declarou encerrada a presente Sessão, determinando a Secretária, a lavra a ata que vai assinado por todos aqui presente, nesta casa Legislativa. Francinópolis, 28 de setembro de 2023.
Antonia Dina Campelo de Araujo
Claudio Rodrigues da Silva
Maricia Beatriz Rodrigues de morais
José Sérvio Martins Filho
Antonio Francisco de Oliveira
Gilsivan da Silva Rocha
Raimundo Soares da Silva
Emanuel Francisco de Oliveira
Cicero Quirino Santos
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS - PIAUÍ.
Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, (28.09.2023), às 19:00 hs, na sede da câmara municipal, no auditório Antonia Soares da Fonseca, situado na rua Ursulino Coimbra, Nº 926, reuniram-se nesta Sessão Extraordinária os Vereadores e Vereadoras, Claudio Rodrigues da Silva, Marcia Beatriz Rodrigues de morais, Antonia Dina Campelo de Araujo, Gilsivan da Silva Rocha, Cicero Quirino dos Santos, José Sérvio Martins Filho, Manoel Francisco de Oliveira, Raimundo Soares da Silva, Eleto Henrique moura santos. O senhor Presidente, Claudio Rodrigues da Silva boa noite a todos aqui presente nesta Sessão Extraordinária, e quero aqui registrar a presença do Excelentíssimo senhor Prefeito, Paulo César Rodrigues de morais, a Secretária de Saúde, Dulce Ormisda Mendes martins nogueira, os Técnicos de Enfermagem e os Auxiliares de Enfermagem. O presidente, Claudio Rodrigues da Silva deseja a todos que se faz presente neste Plenário desta casa, meu muito obrigado. GRANDE EXPEDIENTE: O Presidente colocou a 1ª discussão do Projeto de Lei complementar Nº 011, de 26 de Setembro de 2023 - Dispõe sobre a autorização ao poder Executivo para repassar recursos recebidos da união para cumprimento da assistência

Nº . 048

financeira complementar de que trata a Emenda constitucional Nº 127/2022. O Presidente convidou o Sr. Prefeito Paulo César Rodrigues de morais, a vim a esta Tribuna para esclarecimento de um Projeto de Lei que foi enviado a esta casa Legislativa, Projeto de Lei complementar Nº 011/2023. Boa noite, a todos aqui presente quero aqui cumprimentar o Presidente desta Augústia casa Legislativa e os demais Vereadores e Vereadoras que compõe esta casa, quero aqui agradecer a oportunidade de esplicar a importância deste projeto de lei. O Prefeito, Paulo César, fala a respeito deste projeto de lei, fala do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem no município são dez profissionais da Saúde, o ministério repassou para cada Enfermeiro valor de 4.750,00, técnicos 3.325,00, Auxiliares 2.375,00, tem um caso específico do auxiliar, o município vai repassar a diferença para a igualdade a cargo de recursos municipais. os valores recebidos da união através do Fundo municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da união de que trata a Emenda constitucional 127, de 22 de Dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na medida cautelar na ADI Nº 7.222, e a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de Agos-

(Continua na próxima página)